



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000465/2015-54

**Unidade Gestora:** [INCA - 250052]  
**TERMO ADITIVO Nº 069/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.**

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 - neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.**, sediada na Rua São Carlos do Pinhal, nº 696 – 9º andar – Bela Vista - São Paulo - SP, CEP nº 01333-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.009.915/0001-56, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. HUMBERTO PAIVA IZIDORO**, portador da carteira de identidade nº 60.640.880-0 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 685.742.236-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva (MP) e de manutenção corretiva (MC), de equipamentos de marca Varian Medical, de propriedade do INCA, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, de acordo com a Cláusula de vigência, a partir de 01/08/2019 até 29/12/2019, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme negociações desenvolvidas entre as partes, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços já pleiteado, a ser aplicado oportunamente mediante apostilamento;

2 – A inclusão da condição de “melhor esforço” na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, conforme negociações entre as partes, com fundamento legal na alínea “b” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para reger os procedimentos referentes aos equipamentos do contrato que atinjam a condição de “EOS – End of Service” (Equipamentos em Final de Serviços), com a seguinte redação:

Considerando que:

- O **CONTRATANTE** possui diversos Equipamentos médico-hospitalares em uso há vários anos, os quais são cobertos por este contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo fornecimento de peças de reposição e aplicação de mão de obra de técnicos em manutenção;

- Os Equipamentos cobertos pelo contrato, em alguma época de sua vida útil, poderão ser enquadrados como "EOS – End of Service" (Equipamentos em Final de Serviços), devendo os mesmos ser indicados ao **CONTRATANTE** - Serviço de Engenharia Clínica - mediante correspondência formal de sinalização (Carta de Final de Serviço), emitida pela **CONTRATADA**, tempestivamente e com a antecedência mínima de 18 meses, informando a possibilidade de que ocorram impedimentos de fornecimento de alguma peça de reposição para estes Equipamentos - EOS, após decorrido o número de meses acima, de forma a minimizar os riscos e de maneira que o **CONTRATANTE** possa se planejar para a nova situação que se vislumbra;

As partes estabelecem, mediante acordo, que no caso dos Equipamentos que cheguem a situação EOS:

A - Os Equipamentos - EOS permanecerão em contrato normalmente pelo preço nele previsto (para peças + mão de obra), enquanto forem possíveis o fornecimento normal de peças e a execução regular dos serviços pela **CONTRATADA**, sendo as Cartas de Final de Serviço recebidas pelo **CONTRATANTE**, devidamente anexadas ao respectivo processo administrativo;

B - No caso de se confirmar a falta de peças, os equipamentos serão excluídos totalmente do contrato, com efeito a partir da data da ocorrência da confirmação, sem qualquer ônus ou penalidade para a **CONTRATADA**, mediante termo aditivo, quando não for mais possível a execução dos serviços, nem em situação de melhor esforço por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 – 109689, à conta dos elementos de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com a vigência do presente aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA  
Diretora Geral do  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

---

Sr. HUMBERTO PAIVA IZIDORO  
Diretor da Empresa  
VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.

#### TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF

VARIAN-  
SA4-  
0465-  
2015-  
PRORROG-  
2019-  
2020...doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 31/07/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Paiva Izidoro, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 01/08/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/08/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0010425955** e o código CRC **D5D3852B**.

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site